



Mendes Sousa Comércio de Alimentos Ltda.
CNPJ:30.445.162/0001-02 - INSC. ESTADUAL: 15.603.247-3
End. :Rua Francisco A. Mescouto, nº71
Fone: (91)3347-5634 - E-mail: vitacomercial2018@gmail.com

A

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Ref: Proposta de Preços Kit Enxoval(Cotação).
Empresa: Mendes & Sousa Comércio de Alimentos Ltda.
CNPJ:30.445.162/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.603.247-3
Conta Corrente nº:62425-X Agência nº:2946-7 Banco nº:0001 (Banco do Brasil)
TELEFONE (FAX):(91)3347-5634 - CELULAR:(91)98227-8296/(91)98864-2277
E-MAIL: vitacomercial2018@gmail.com
ENDEREÇO:Rua Francisco Antônio Mescouto, nº71 - Bairro - Colônia Chicano
Cidade:Santa Bárbara - Estado: Pará

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS PARA O ENXOVAL INFANTIL OBJETIVANDO A DOAÇÃO PARA AUXÍLIO NATALIDADE, EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Material de Kit Enxoval

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	Marca	R\$ - UNITARIO	R\$ - TOTAL
1	CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALERGICO, MEDINDO 0,96CM X 0,80CM, NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBÊ, AMARELO CLARO.	UNIDADE	150	Inconfra1	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
2	CONJUNTO DE MALHA CALÇA E CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO (MIJÃOZINHO E PAGÃOZINHO), 100% ALGODÃO NAS CORES ROSA, BRANCA, AZUL, VERDE ÁGUA, AMARELO CLARO.	CONJUNTO	150	UNIVRSO BABY	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
3	KIT DE SAPATINHOS, LUVAS E TOUCA DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDOS, ANTIALERGICOS, CORES LISAS, ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.	KIT	150	SARA CRIAÇÕES	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
4	KIT TROCADOR IMPERMEAVEL COM APOIO DE CABEÇA, 75CM X 45CM, CORES ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO E VERMELHO.	KIT	150	Inconfra1	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
5	BOLSA PARA MAMÃE, MATERIAL SINTETICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO, REMOVIVEL, METAIS CRONADOS COM BOLSO DE ZIPER EXTERNO COM COMPATILHAMENTOS INTERNOS COM DIVISOES DE BOAS QULIDADES, NAS CORES VERDE, AZUL, ROSA, BRANCA, DIMENSÕES ALTURA 25CM, COMP. 37CM X PROF. 17CM	UNIDADE	150	BELLO BABY	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
6	LECINHO DE BOCA PARA BEBÊ 100% ALGODÃO, BORDADO COM DESENHOS INFANTIS 100% ALGODÃO, MALHA DUPLA, ANTIALERGICO, MEDIDAS APROX. 0,30CM X 0,30CM. PACOTE COM 03 UNIDADES	PACOTE	150	Luli Baby	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
7	KIT COM 3 TOALHAS DE BANHO TAMANHO: 70CM X 1,08M COR: ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO E VERMELHO.TECIDO 100% ALGODÃO.	UNIDADE	150	MAFESSONI	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00



Mendes Sousa Comércio de Alimentos Ltda.
CNPJ:30.445.162/0001-02 - INSC. ESTADUAL: 15.603.247-3
End. :Rua Francisco A. Mescouto, nº71
Fone: (91)3347-5634 - E-mail: vitacomercial2018@gmail.com

8	COBERTOR MANTA PARA BEBÊ COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: MACIO E CONFORTAVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS 0,90CM X 1,10CM, ANTIALÉRGICO, NAS CORES ROSA, BRANCA, AZUL E VERDE BEBÊ, AMARELO CLARO,	UNIDADE	150	Nuk	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
9	FRALDA EM TECIDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CMX70CM, MACIA E ABSORVENTE, PACOTE COM 05 UNIDADES, COR BRANCA.	UNIDADE	150	MINASREY	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
11	BANHEIRA RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 25 LITROS, CONFECCIONADA EM PVC COM AS SEGUINTE MEDIDAS MINIMAS COMPRIMENTOS 73 CM X LARGURA 47,5CM X ALTURA 25CM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	150	PLASTBABY	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
21	FRALDA DESCARTÁVEL COM 90 UNIDADES COM LOÇÃO HIPOALERGÊNICA PARA PREVINIR IRRITAÇÕES NA PELE.	PACOTE	150	LIPPY	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
22	SABONETE INFANTIL GLICERINADO, HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 250ML.	UNIDADE	150	GRANADO	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
24	POMADA PARA ASSADURA VITAMINAS A E D NA COMPOSIÇÃO.	UNIDADE	30	HIPOGLÓS	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
Valor Total da proposta: Setenta e três mil e duzentos reais.						R\$ 73.200,00

a) Declara que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

b) Prazo de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou conforme o cronograma de fornecimento estabelecido pelo Órgão demandante

c) Validade da proposta: 90(Noventa) dias a contar da ordem de fornecimento.

Dados do responsável pelas informações:

Andrey Santos Sousa

CPF: 795.710.182-87 - RG: 4256105 - PC/PA - 2ª VIA

Estado Civil: Solteiro

Cargo: Administrador

e-mail: vitacomercial2018@gmail.com

Santa Bárbara/PA, 15 de FEVEREIRO de 2022.

ANDREY SANTOS
SOUSA:79571018
287

Assinado de forma digital por
ANDREY SANTOS
SOUSA:79571018287
Dados: 2022.03.11 15:12:47
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o Município de AURORA DO PARÁ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA**

Empresa: IDEAL PAPELARIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 19.578.887/0001-28, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, CENTRO, Ipixuna do Pará PA, (91) 98743-4042, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 595.345.322-15, R.G. nº 2792395 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
00001	ABSORVENTE PÓS - PARTO - Marca.: BIGMAXI	PACOTE	600.00	13,000
7.800,00	absorvente higiênico, tipo: pós-parto, comprimento: 45 cm, largura: 10 cm, características adicionais: camada interna absorvente, componente adicional: camada externa filme plástico resiste impermeável, pacote c/20 unidades.			
00002	ÁLCOOL 70%. - Marca.: TUPI	LITRO	600.00	7,610
4.566,00	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70ºgl), apresentação: líquido			
00004	BANHEIRA - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	600.00	23,000
13.800,00	Banheira plástica para bebê: banheira com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno), com capacidade mínima de 34 litros, com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê. Podendo ser nas cores: branca, amarela ou verde.			
00008	CAMISOLA - Marca.: BABY LANA	UNIDADE	600.00	37,630
22.578,00	Camisola Adequada para a amamentação com abertura nos seios, 100% algodão, de tamanho único. Medidas Aproximadas: Comprimento - 98 cm Busto - 104 cm Cintura - 92 cm Quadril - 12 cm. Nas cores branca, verde, amarelo, rosa e/ou azul.			
00010	CREME DENTAL. - Marca.: CONDOR	UNIDADE	600.00	4,010
2.406,00	CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 180 GRAMAS.			

00011	CUEIROS - Marca.: BABY LANA	UNIDADE	900.00	18,000
16.200,00	Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 03 unidades.			
00012	DESODORANTE - Marca.: ABOVE	UNIDADE	600.00	14,070
8.442,00	Desodorante Antitranspirante aerosol feminino 150 ml (sem deixar manchas nas roupas escuras e brancas)			
00022	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - Marca.: PROTEGE	UNIDADE	600.00	23,000
13.800,00	sabonete liquido infantil - sem corante, com ph balanceado, não contém álcool, embalagem de 1LT			
00024	TALCO PEQUENO - Marca.: PHARMA	UNIDADE	600.00	14,880
8.928,00	Talco para bebê contendo 200g uso externo e pediátrico.			
00025	TOALHA DE BANHO - Marca.: MCH TOALHA	UNIDADE	600.00	16,000
9.600,00	ALGODÃO 100%,MEDIDAS: LARGURA MINIMA: 80CM X COMPRIMENTO: 80CM FIOS/GRAMATURA MINIMA: 118 FIOS			

VALOR TOTAL R\$

108.120,00

Empresa: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. n° 22.525.037/0001-76, estabelecida à R PIAUI,588, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz MA, (99) 3525-1433, representada neste ato pelo Sr(a). LITZA DE MELO MENDES FELIZ, C.P.F. n° 899.060.471-00, R.G. n° 418297 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00003	ALGODÃO - Marca.: APOLO	PACOTE	600.00	5,000
3.000,00	ALGODÃO BOLA, COR BRANCA, PACOTE COM 100G			
00007	CAMISETAS + CALÇAS - Marca.: BRUNO BABY	UNIDADE	1,050.00	40,000
42.000,00	CONJUNTO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO - TAMANHO ÚNICO - FECHADO POR INTERLOCK - PAGÃOZINHO COM TRANSPASSE NA FRENTE - TÓRAX: 52 CM, QUADRIL: 52, OMBROS: 20 CM. LARGURA MANGA: 20 CM, COMPRIMENTO MANGA: 21 CM, PUNHO: 17 CM, LARGURA FRENTE (TRANSPASSE) LADOS IGUAIS: 26 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 29 CM, ALTURA CAVA: 11 CM, ALTURA CORTE DIAGONAL: 12 CM, ALTURA DECOTE FRENTE (CORTE DIAGONAL A PARTIR DO OMBRO): 7 CM, DECOTES FRENTE E COSTA ARREMATADOS POR UMA TIRA, DO MESMO TECIDO DO PAGÃO, QUE COMEÇA POR UM AMARRILHO DE 22 CM EM UMA DAS EXTREMIDADES DO DECOTE FRENTE, CONTORNA TODO O DECOTE TERMINANDO NA OUTRA EXTREMIDADE POR OUTRO AMARRILHO DE 22 CM.			
00009	COTONETE. - Marca.: COTTOLINE	CAIXA	600.00	2,360
1.416,00	Cotonete, haste flexível com pontas de algodão higiênico anti-germes cx C /75 und			
00013	ESCOVA DE DENTES - Marca.: SORRISO	UNIDADE	600.00	8,000
4.800,00	ESCOVA DE DENTE MACIA, ADULTO, EMBALADAS SEPARADAMENTE.			
00015	FRALDAS DESCARTÁVEIS M - Marca.: FOFURA	PACOTE	900.00	17,500
15.750,00	FRALDAS DESCARTÁVEIS Pct com no mínimo 20un-composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos e adesivo : tamanhos-P-M-G			
00016	FRALDAS DESCARTÁVEIS P - Marca.: FOFURA	PACOTE	1,000.00	17,500
17.500,00	FRALDAS DESCARTÁVEIS Pct com no mínimo 20un-composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos e adesivo : tamanhos-P-M-G			
00018	LUVAS - Marca.: BRUNO BABY	PAR	1,050.00	11,000
11.550,00	LUA PARA BEBÊ EMBALAGEM: CONTENDO 05 PARES, TECIDO MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO OU RN VESTE DE 0 A 3 MESES			
00019	MACACÃO - Marca.: BRUNO BABY	UNIDADE	600.00	40,000
24.000,00	Macacão bebê manga/perna longa com características mínimas a seguir: 100% algodão suedine, gramatura tecido: 208g/m, abertura frontal e fechamento entre pernas com botões de pressão, bordado de desenho			

00021	na altura do peito, pé aberto. Tamanho m, g, gg	PAR	1,050.00	6,000
6.300,00	MEIAS - Marca.: BRUNO BABY			
	meia para bebe unissex, com cano médio, confeccionada em tecido de algodão, macia e confortável, para recém-nascidos com idade de 0 a 3 meses.			
00023	SABONETE LÍQUIDO - Marca.: START	UNIDADE	400.00	14,000
5.600,00	SABONETE LÍQUIDO - EM UNIDADE concentrado, fragrancias diversas. Embalagem com 500ML.			
00026	TOUCAS - Marca.: BRUNO BABY	UNIDADE	600.00	6,100
3.660,00	touca em tecido para bebê, 80% algodão, 20% poliéster. cores neutras.			
			VALOR TOTAL	R\$
135.576,00				

Empresa: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIR; C.N.P.J. n° 26.370.836/0001-71, estabelecida à EST ITABIRA, 196 A, R LUIZA TELLES CASA 18, CENTRO, Ananindeua PA, (91) 98277-0759, representada neste ato pelo Sr(a). ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS, C.P.F. n° 756.696.092-04, R.G. n° 4222845 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
00005	BOLSAS PARA BEBÊS AZUIS - Marca.: BELLO BEBÊ	UNIDADE	1,050.00	58,500
61.425,00	kit bolsa maternidade com 3 peças para bebe confeccionada com tecido, toda forrada, possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal, 1 frontal com fechamento em zíper, alça de mão na medida de 38 cm, alça tiracolo medindo 140 cm, dimensão do produto: altura 28 cm, aprox.. largura : 39 cm, aprox.. profundidade: 19 cm, aprox.. peso: 0.640 aprox. CORES (AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE OU BRANCA).			
00006	BOLSAS PARA BEBÊS ROSAS - Marca.: BELLO BEBÊ	UNIDADE	1,050.00	58,500
61.425,00	kit bolsa maternidade com 3 peças para bebe confeccionada com tecido, toda forrada, possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal, 1 frontal com fechamento em zíper, alça de mão na medida de 38 cm, alça tiracolo medindo 140 cm, dimensão do produto: altura 28 cm, aprox.. largura : 39 cm, aprox.. profundidade: 19 cm, aprox.. peso: 0.640 aprox. CORES (AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE OU BRANCA).			
00014	FRALDAS DE PANO - Marca.: BERCINHO	PACOTE	900.00	13,760
12.384,00	Fralda em pano, pacote com 5 unidades, em tecido 100% algodão, 30 fios, 60cm x 60cm. Nas cores variadas ou branca.			
00017	LENÇO UMEDECIDO - Marca.: FIESTA	PACOTE	500.00	4,190
2.095,00	lenço umedecido, pacote c/12 unidades			
00020	MAMADEIRAS - Marca.: LOLLY	UNIDADE	600.00	27,410
16.446,00	KIT MAMADEIRA: com 3 unidades bico de silicone macio e formato ortodôntico, atóxico. Sendo 1 de 80ml, 1 de 150ml, 1 de 240ml.			
			VALOR TOTAL	R\$
153.775,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado

pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, 10 de Fevereiro de 2022

MUNICIPIO DE AURORA DO PARA:83267989000121
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AURORA DO PARA:83267989000121
Dados: 2022.02.10 15:51:45 -03'00'

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO:0021315728
Assinado de forma digital por ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO:0021315728
Dados: 2022.03.09 09:49:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 19.329.383/0001-74
CONTRATANTE

IDEAL PAPELARIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:19578887000128
Assinado de forma digital por IDEAL PAPELARIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:19578887000128
Dados: 2022.02.10 15:20:52 -03'00'

IDEAL PAPELARIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 19.578.887/0001-28

CONTRATADO

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI:22525037000176
Assinado de forma digital por FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI:22525037000176
Dados: 2022.02.25 14:17:43 -03'00'

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI
C.N.P.J. nº 22.525.037/0001-76

CONTRATADO

E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIR
REPRES:26370836000171
Assinado de forma digital por E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIR
REPRES:26370836000171
Dados: 2022.02.25 11:57:32 -03'00'

E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIR
C.N.P.J. nº 26.370.836/0001-71

CONTRATADO

NOSSO POVO, NOSSA RIQUEZA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na RUA SÃO SEBAST IÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.172.112/0001-95, neste ato representado(a) pelo AILA BIANCA LIMA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora do CPF: 020.417.022-22. Residente AV.BERNADO SAYÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 034/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: F L DE OLIVEIRA EIRELI; C.N.P.J. nº 18.833.321/0001-32, estabelecida à RUA FRANCISCO AMANCIO, CENTRO, Santa Izabel do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCINEY LIMA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 772.134.402-68, R.G. nº 4855409 PC-PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBE, CORES VARIADAS POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 20L, COM LACRE (VÁLVULA)	UNIDADE	500.00	18,890	9.445,00
00002	CONJUNTO PAGÃO PARA RECEM-NASCIDOS, CORES VARIADAS	UNIDADE	500.00	6,690	3.345,00
00003	FRALDA DE PANO TECIDO DUPLA PACOTE COM 05 UNIDADES, 100% ALGODÃO	PACOTE	1,000.00	11,900	11.900,00
00004	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO M)	PACOTE	1,000.00	6,290	6.290,00
00005	KIT BOLSA MATERNIDADE COM 2 UNIDADES, CORES VARIADAS AS COM FORRO IMPERMEÁVEL BRANCO, BOLSO FRONTAL BORDADO, ALÇAS DE MÃO FIXAS E ALÇA TRANSVERSAL REMOVÍVEL	KIT	500.00	33,970	16.985,00
00006	KIT CAMISETA COM 3 UNIDADES, CORES VARIADAS 100% ALGODÃO, TAMANHO P,M,G	KIT	500.00	12,390	6.195,00
00007	KIT CUEIRO DE FLANELA, CORES VARIADAS COM 3 UNIDADES, 100% ALGODÃO E TAMANHO 70CM X 50CM	KIT	500.00	21,180	10.590,00
00008	KIT HIGIENE, CORES VARIADAS	KIT	500.00	9,890	4.945,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



CONTÉM ESCOVA COM CERDAS ULTRA MACIAS E ANTIALÉRGICAS, PENTE COM BOLINHAS QUE MASSAGEIAM O COURO CABELUDO, SABONETEIRA E PRENDEDOR BOTON					
00009	KIT MIJÃO COM 3 UNIDADES, CORES VARIADAS (TAMANHO P, M, G)	KIT	500.00	9,150	4.575,00
00010	KIT GORRO, CORES VARIADAS	KIT	500.00	4,300	2.150,00
CONTÉM TOUCA, PAR DE LUVAS E PAR DE SAPATINHOS					
00011	LENÇO UMEDECIDO	UNIDADE	1,000.00	2,940	2.940,00
CONTÉM 75 UNIDADES DE 17CMX12CM					
00012	MANTA DE FUSTÃO BORDADO, CORES VARIADAS	UNIDADE	500.00	14,890	7.445,00
DIMENSÕES - 70CM X 75CM					
00013	PAR DE MEIAS PARA RECÉM-NASCIDOS, CORES VARIADAS	PAR	1,500.00	3,050	4.575,00
100% POLIAMIDA, PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES					
00014	SABONETE EM BARRA GLICERINADO INFANTIL 80G	UNIDADE	1,000.00	2,720	2.720,00
00015	TALCO ANTISSÉPTICO PERFUMADO DE 80G	UNIDADE	500.00	14,000	7.000,00
00016	TOALHA DE BANHO INFANTIL, CORES VARIADAS	UNIDADE	500.00	9,990	4.995,00
COM CAPUZ BORDADO, DIMENSÕES: 60CMX70CM					
VALOR TOTAL R\$					106.095,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Automaticamente:

- por decurso de prazo de vig ncia da Ata;
- quando n o restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hip teses acima, concluído o processo, a contratante far  o devido apostilamento na Ata de Registro de Pre os e informar  aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZA O PARA AQUISI O E EMISS O DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisi es do objeto da presente Ata de Registro de Pre os ser o autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Par grafo  nico: A emiss o das ordens de fornecimento, sua retifica o ou cancelamento, total ou parcial, ser  igualmente autorizada pelo  rg o requisitante.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

O licitante registrado na Ata de Registro de Pre os estar  obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores  queles registrados, em fun o do direito de acr scimo de at  **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o   1  do art. 65, da Lei n  8.666/93.

Par grafo Primeiro: Na hip tese prevista no item anterior, a contrata o se dar  pela ordem de registro e na raz o dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Par grafo Segundo: A supress o dos materiais registradas nesta Ata poder  ser total ou parcial, a crit rio da Administra o, considerando-se o disposto no par grafo 4  do artigo 15 da Lei n  8.666/93.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DOS PRE OS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os pre os ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signat ria da presente Ata de Registro de Pre os, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo   presente Ata de Registro de Pre os.

Par grafo  nico: Os pre os, expressos em Real (R\$), ser o fixos e irreajust veis pelo per odo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Pre os.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS OBRIGA ES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obriga es constantes no edital e contrato, sem preju zo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CL USULA D CIMA QUINTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SANTA MARIA DO PARÁ-PA, 31 de Janeiro de 2022

ALCIR COSTA
DA
SILVA:42305730
225

Assinado de forma
digital por ALCIR COSTA
DA SILVA:42305730225
Dados: 2022.01.31
11:33:05 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA
SOCIAL:18172112000195
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 18.172.112/0001-95
CONTRATANTE

F L DE OLIVEIRA
EIRELI:18833321000132

F L DE OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J. nº 18.833.321/0001-32
CONTRATADO

AILA
BIANCA
LIMA
SILVA:0204
1702222

Assinado de
forma digital por
AILA BIANCA LIMA
SILVA:0204170222
2
Dados: 2022.01.31
11:29:07 -03'00'

SANTA MARIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Pregão Presencial nº. **001/2021-PP/SEMTRAS**
Processo Nº. **001/2021-PP/SEMTRAS**
CONTRATO Nº 2021.01.00-PP/SEMTRAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ (KIT NATALIDADE), PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL A EMPRESA MARIA ANALIA E SILVA CONFECÇÕES.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF. Nº 22.981.674/0001-57, situada na Avenida Ministro Mario Andreazza, nº. 396, Centro - Rurópolis/Pa. Neste ato representado pela Sra. **MARIA DOS SANTOS PADILHA**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 642.804.112-04 e RG nº 3377430 PC/PA, residente e domiciliado neste município de **RURÓPOLIS-PA**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **MARIA ANALIA E SILVA CONFECÇÕES**, com CNPJ/MF. Nº **34.879.080/0001-19**, com sede na **Av. BRASIL, Nº 417, CENTRO, Rurópolis-PA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA ANALIA E SILVA**, Portador da Carteira de Identidade nº. **1.540.150 SSP/GO** e CPF/MF. Nº **335.743.751-15**, residente e domiciliado na cidade de **Rurópolis-PA**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **001/2021-PP/SEMTRAS**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ (KIT NATALIDADE), PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS** devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência requisitante do pregão presencial **001/2021-PP/SEMTRAS**, anexo II o qual faz parte integral do presente instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	Fralda em tecido, confeccionada em tecido duplo, 100% algodão, medindo aproximadamente 70cmx70cm, macia e absorvente, pacote com 05 unidades, cor branca	UNID	300	CREMER	29,00	8.700,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

2	Toalha de banho com capuz, confeccionada em tecido 100% algodão, cor branca, verde e bege, medidas 90cm x 70 cm	UNID	300	HUG	32,00	9.600,00
3	Lencinho de boca para bebê, 100% algodão, bordado com desenhos infantis 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aprox. 0,30cmx0,30cm, pacote com 03 unidades	UNID	300	CARICIA	11,00	3.300,00
4	Calça tipo mijão sem pé confeccionado em malha canelada, 100 % algodão, tamanho P e M, cor branco, verde e bege	UNID	300	TOP CHOT	17,00	5.100,00
5	Kit de sapatinhos, luvas e toca de lã para recém nascidos, antialérgicos, cores lisas, rosa, azul, verde água e amarelo claro	KIT	300	ENCANTO BABY	15,00	4.500,00
6	Meias de bebê em material 100% algodão, par, tamanho 0 a 6 meses, embalagem com 03 pares, cores variadas (bege, amarelo, verde, rosa, branca, azul)	UNID	300	PINDUKA	6,80	2.040,00
7	Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo 0,96cm x 0,80, nas cores rosa, azul, verde bebê, amarelo claro.	UNID	300	ENCANTO BABY	14,80	4.440,00
8	Cobertor manta para bebê com as seguintes características: macio e confortável, tecido 100% algodão, nas medidas 0,90cm x 1,10cm, antialérgico, nas cores rosa, branca, azul e verde bebê amarelo claro	UNID	300	HAZIME	47,70	14.310,00
9	Body manga longa infantil, confeccionado em malha canelada, 100% algodão, tamanho P e M, cor branco, bege, verde bebê, pacote com 3 unidades	PACOTE	300	TOP CHOT	44,80	13.440,00
10	Body manga curta infantil, confeccionado em malha canelada, 100% algodão, tamanho P e M, cor branco, bege, verde bebê pacote com 3 unidades	PACOTE	300	TOP CHOT	39,50	11.850,00
11	Conjunto de malha calça e camiseta para recém-nascido	UNID	300	SONHO MAGICO	25,00	7.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

	(mijãozinho e pagãozinho), 100% algodão nas cores rosa, branca, azul, verde água, amarelo claro					
12	Macacão manga longa infantil em tecido plush sem pé para bebê, 100% algodão, tamanho P e M, cor branca, rosa, bege, verde água e azul	UNID	300	SONHO MAGICO	29,90	8.970,00
13	Banheira resistente, durável, atóxica, capacidade mínima para 25 litros, confeccionada em pvc com as seguintes medidas mínimas comprimento 73 cm x largura 47,5cm x altura 25cm, cores diversas	UNID	300	ADOLETA	45,90	13.770,00
14	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo, removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões, de boa qualidade, nas cores verde, azul, rosa, branca e bege dimensões altura 25cm, comp. 37 cm x prof. 17cm	UNID	300	MIMOS BABY	64,80	19.440,00
15	Estojo com 03 mamadeiras de 250 ml, 160 ml e 70 ml, para criança de 0 a 6 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodônticos com selo de aprovação do imetro, isento de BPA (Bisfenol-A) nas cores rosa, azul, incolor e amarelo	UNID	300	KUKA	34,60	10.380,00
16	Talco perfumado, para uso infantil, dermatologicamente testado (não irrita a pele); composto de talco e fragrância com fórmula antisséptica, cicatrizante e adstringente, embalado em frasco plástico com tampa dosadora, indicação bebê de 0 a 3 anos, frasco 140 gr	UNID	300	JOHNSON & JOHNSON	15,50	4.650,00
17	Sabonete infantil glicerinado, em barra, formulação suave hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso 90 gr, dermatologicamente	UNID	300	JOHNSON & JOHNSON	2,89	867,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

	testado					
18	Sabonete infantil glicerinado, líquido, formulação suave hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, dermatologicamente testado, 250 ml	UNID	300	JOHNSON & JOHNSON	15,00	4.500,00
19	Lenço umedecido infantil, pacote contendo no mínimo 50 unidades, livre de álcool, hipoalergênico, medidas mínimas 20cmx15cm, testado dermatologicamente	UNID	300	USE	10,00	3.000,00
20	Camiseta regata recém-nascido em malha 100% algodão, tamanho 0 a 3 meses, cores variadas (bege, rosa, azul, verde água)	UNID	300	TOP CHOT	15,80	4.740,00
21	Kit pente e escova de bebê, cerdas naturais, pente fino com pontas arredondadas, embalagem contém 01 escova em poliestireno de alto impacto e 01 pente em poliestireno de alto impacto, material atóxico, com garantia de qualidade. Cores diversas	KIT	300	BABYFON	12,90	3.870,00

VALOR TOTAL: 158.967,00

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1. O valor global do presente Contrato importa em R\$ **158.967,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais)**.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1111.08 122 0003 2.083 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE:15000000

33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2- Proceder através do setor competente desta Secretaria, o acompanhamento e fiscalização na aquisição dos produtos, para o que farão designação específica de representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1-prestar o serviço em acordo com o serviço /produto ofertado respeitando o termo de referência e a proposta de preços;

4.2-Embarcar os equipamentos no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

4.3-Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

4.5.Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

4.6.Responder por todos os ônus referentes Ao serviço, equipamentos, ora contratados, desde os direitos autorais, salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos/serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

4.8. Entregar os produtos na sede do município de Rurópolis, no local indicado pela CONTRATANTE;

4.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

4.10.Responsabilizar-se:

a)Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b)Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário devida a terceiros;

CLAUSULA 5ª- DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)

5.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 30 (dez) dias, contados a partir da entrega dos produtos, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo FISCAL DO CONTRATO.

DADOS BANCARIOS: **BANCO DA AMAZONIA, AG: 075-2, C/C: 070335-0.**

5.2 - O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

5.3-O valor do contrato (cláusula segunda 2.1) poderá ser reajustado em conformidade com a variação de preços estabelecida pelo mercado desde que haja motivação comprovada que venha a tornar impraticável o presente instrumento contratual.

5.4- O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.

5.5- O contrato na sua totalidade poderá ser renovado por máximo de 60 meses com base 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

CLÁUSULA 6ª- DO CONTRATO

6.0 após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da adjudicação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para averiguar “in loco” se a empresa vencedora não se enquadra no denominado comumente (empresa fantasma), devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas, cujo laudo é de sua inteira responsabilidade.

6.1. A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

6.2. Como condição para celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto Nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será a partir de **05/01/2022 a 05/01/2023**, admitida a Prorrogação nos termos do § 1º, do art. 57, da lei n.º. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, que cometer os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º. 3.555, de 08/08/2000, está sujeita às penalidades neles previstas. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no PREGÃO e na proposta apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da P. M. R/COMISSÃO DE LICITAÇÃO sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX, Seção II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação de “MULTA”, conforme abaixo:

A) As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

B) Advertência;

C) 0,1% (Zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida. 5% (Cinco por cento) ao dia



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

sobre o valor do material ou serviço decorrido 30 (trinta) dias de atraso, sem justificativa do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da **Ordem de serviços e/ou compra**, após 10(dez) dias corridos do prazo prévio para a entrega;

D) Vale ainda para o presente contrato, o disposto nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.0 descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso especialmente as previstas no item 4.8 letras "a" e "b":

I rescisão do contrato;

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega do produto;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato, na forma de minuta, será publicado no sitio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUIROPOLIS, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. e na forma da lei 8.666/93 Artigo 61

Paragrafo único-. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

disposto no art. 26 desta Lei.

[8.883, de 1994](#)

[\(Redação dada pela Lei nº](#)

E toda documentação relativa a sua origem terá livre acesso.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Rurópolis/PA.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rurópolis/PA, 05 de janeiro de 2022.

MARIA DOS
SANTOS

PADILHA:64280
411204

Assinado de forma
digital por MARIA DOS
SANTOS
PADILHA:64280411204
Dados: 2022.01.05
09:51:34 -03'00'

MARIA DOS SANTOS PADILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ - 22.981.674/0001-57
CONTRATANTE

MARIA ANALIA E
SILVA
CONFECÇOES:34
879080000119

Assinado de forma digital
por MARIA ANALIA E SILVA
CONFECÇOES:3487908000
0119
Dados: 2022.01.05
17:30:16 -03'00'

MARIA ANALIA E SILVA
CPF- 335.743.751-15
MARIA ANALIA E SILVA CONFECÇOES
CNPJ - 34.879.080/0001-19
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Prezado (a), senhores (a),

Atendendo a lei nº 8.666/93 e a **INSTITUIÇÃO NORMATIVA** Nº 65, de junho de 2021, venho por meio deste, apresentar **cotação de preços** para futuro processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS PARA O ENXOVAL INFANTIL OBJETIVANDO A DOAÇÃO PARA AUXÍLIO NATALIDADE, EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARAI.**

Fonte de preços:

EMPRESA E. F. DE SOUSA CORREA COMERCIAL - SONHO DE MAMÃE.

CNPJ: 17.029.911/0001-44 – EMAIL: EDU@ECONTAL.CNT.BR.

AV. PEDRO MIRANDA, nº 1541.

BAIRRO DA PEDREIRA – BELÉM/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO
1	CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALERGICO, MEDINDO 0,96CM X 0,60CM, NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBÊ, AMARELO CLARO.(PACOTE COM 3 UNIDADES)	UND	150	6.585,00	43,90
2	CONJUNTO DE MALHA CALÇA E CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO (MIJÃOZINHO E PAGÃOZINHO), 100% ALGODÃO NAS CORES ROSA, BRANCA, AZUL, VERDE ÁGUA, AMARELO CLARO.	CJT	150	2.835,00	18,90
3	KIT DE SAPATINHOS, LUVAS E TOUCA DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDOS, ANTIALERGICOS, CORES LISAS, ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.	KIT	150	2.535,00	16,90
4	KIT TROCADOR IMPERMEAVEL COM APOIO DE CABEÇA, 65CM X 35CM, CORES ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO, BRANO E VERMELHO.	KIT	150	5250,00	32,00
5	BOLSA PARA MAMÃE, MATERIAL SINTETICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO, REMOVIVEL, METAIS CRONADOS COM BOLSO DE ZIPER EXTERNO COM COMPATILHAMENTOS INTERNOS COM DIVISOES DE BOAS QULIDADES, NAS CORES VERDE, AZUL, ROSA, BRANCA,	UND	150	14250,00	95,00



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



	DEMENSÕES ALTURA 25CM, COMP. 37CM X PROF. 17CM KIT COM DUAS BOLSAS				
6	LECINHO DE BOCA PARA BEBÊ 100% ALGODÃO, BORDADO COM DESENHOS INFANTIS 100% ALGODÃO, MALHA DUPLA, ANTIALERGICO, MEDIDAS APROX. 0,30CM X 0,30CM, PACOTE COM 03 UNIDADES	UND	150	5.535,00	36,90
7	KIT COM 3 TOALHAS DE BANHO TAMANHO: 70CM X 1,08M COR: ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO E VERMELHO. TECIDO 100% ALGODÃO.	UND	150	6.735,00	44,90
8	CORBRTOR MANTA PARA BEBÊ COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: MACIO E CONFORTAVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS 0,90CM X 0,90CM, ANTIALÉRGICO, NAS CORES ROSA, BRANCA, AZUL E VERDE BEBÊ, AMARELO CLARO,	UND	150	8.970,00	59,80
9	FLAUDA EM TECIDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CMX70CM, MACIA E ABSORVENTE, PACOTE COM 05 UNIDADES, COR BRANCA	UND	150	5.970,00	39,80
10	BANHEIRA RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 25 LITROS, CONFECCIONADA EM PVC COM AS SEGUINTE MEDIDAS MINIMAS COMPRIMRNTOS 73 CM X LARGURA 47,5CM X ALTURA 25CM, CORES DIVERSAS.	UND	150	8.550,00	57,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL COM 90 UNIDADES COM LOÇÃO HIPOALERGÊNICA PARA PREVINIR IRRITAÇÕES NA PELE.	PCT	150	*****	*****
12	SABONETE INFANTIL GLICERINADO, HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS DERMATOGICAMENTE TESTADO, 250ML.	UND	150	*****	*****



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



13	POMADA PARA ASSADURA VITAMINAS A E D NA COMPOSIÇÃO.	UND	150	*****	*****
----	---	-----	-----	-------	-------

Cachoeira do Arari, 10 de Fevereiro de 2022.

CARLA ELIZANGELA ALCÂNTARA FERREIRA
Responsável pela Pesquisa de Preço - PMCA

Orçamento - Resumido

Empresa: LARRISA MODAS COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELLI CNPJ: 40.385.157/0001-05

Filial: 1 - LARISSA MODAS

Data Inicial: 01/03/2022 Data Final: 24/03/2022

Sequência: 11903 Data: 24/03/2022 Operação: 500 Venda Estadual VND
Cliente: 1 CLIENTE BALCÃO Vendedor: 18 Rose

Tabela: OFERTA NFCe: Nota: Cupom: MF-e: Efetivado Estoque:
Nota Compl: Obs.: Efetivado Financeiro:
Ref. Interna: Motivo Desef.:

Totais

Produtos: 138,09 Desc. Produtos: 0,00 IPI: 0,00
Serviços: 0,00 Desc. Serviços: 0,00 Total: 138,09
Despesas Acess.: 0,00 Carga Tributária: 23,63

Recebimento

Boleto: 0,00 Carnê: 0,00 Carteira: 0,00
Dinheiro: 0,00 Troca de Produtos: 0,00 Conta do Cliente: 0,00
Cart. Crédito: 0,00 Cheques: 0,00 Crédito Cliente: 0,00
Cart. Débito: 0,00 Cheque Pré: 0,00 Vales: 0,00
Cart. Convênio: 0,00 Conta Bancária: 0,00 Troco: 0,00

Produtos

Código	Nome	Qtde.	Unit.	Desc. %	Val. ICMS	Val. IPI	Total
N 7899014634942	Banheira 20L ref 362 cor12	1	16,20	0,00	0,00	0,00	16,20
N 7898234270275	Kit touca 3pç palm.ref.019	1	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50
N 7898234270282	Kit sapato 3pç palm.ref.028	1	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50
N 7899014634959	Banheira 20L ref 362 cor16	1	16,20	0,00	0,00	0,00	16,20
N 7898234270213	Kit Luvas Palm c/06 Ref 021	1	14,90	0,00	0,00	0,00	14,90
N 31354665	Toalha transfer pedrinho.13,9	1	10,65	0,00	0,00	0,00	10,65
N 7896549092964	Troca Fralda Port Amarelo ref 92964	1	11,55	0,00	0,00	0,00	11,55
N 789670089433	Babete Papi Est c/03 ref 1541	1	6,15	0,00	0,00	0,00	6,15
N 5531	Jogo de Bolsa Tais 2pç	1	26,60	0,00	0,00	0,00	26,60
N 7896549088578	Cueiro Bercinho Mas 80x50 ref 88578 03000700020002	1	10,85	0,00	0,00	0,00	10,85
N 1133	kit mijao c/camiseta ref 1018	1	3,99	0,00	0,00	0,00	3,99

Qtde. Produtos: 11,00

Total Geral

Produtos: 138,09 Desc. Produtos: 0,00 IPI: 0,00
Serviços: 0,00 Desc. Serviços: 0,00 Total: 138,09
Despesas Acess.: 0,00 Carga Tributária: 23,63